



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º Termo Aditivo • Contrato Administrativo nº 05/2021 • 25 de maio de 2022

Página: 74

Ano: 2022

Silvânia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE 25 DE MAIO DE 2022

Ao Contrato Administrativo nº. 5, de 25 de maio de 2021, celebrado, de um lado, pela empresa Master Gestão Tecnológica LTDA – ME, e de outro, pela Câmara Municipal de São José do Goiabal, para cessão de uso de softwares de gestão pública para atendimento das atividades administrativas do órgão legislativo.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (25/05/2022), na Sala de Reuniões, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.267.096/0001-14, com sede à Rua Mário Rola, nº 50, bairro Centro, nesta cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Ex.^{mo} Sr. JOSÉ MARIA LALAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.510.426-91, adiante designada “CONTRATANTE”, e, de outro, a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME**, com sede Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, CEP.: 35162-038, na cidade de Ipatinga/MG, CNPJ nº 17.316.566/0001-20, Insc. Estadual isenta, representada neste ato pelo sócio NELTON DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 029.108.506-76, CRC/MG 77.445, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas assim pactuadas:

[Assinaturas manuscritas]

111



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º Termo Aditivo • Contrato Administrativo nº 05/2021 • 25 de maio de 2022

Página: 75

Ano: 2022

Cláusula 1ª – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 5, de 25 de maio de 2022, em razão da persistência do interesse público que ensejou a contratação, com amparo do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da cláusula 10.ª do referido termo avençado pelas partes.

Cláusula 2ª – Da prorrogação

Fica prorrogado o contrato administrativo celebrado entre as partes em 25 de maio de 2022, pelo período de 03 (Três) meses, vigorando até **24 de agosto de 2022** (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois).

Parágrafo único – Fica desde já alterada a cláusula 10ª do termo outrora pactuado pelas partes contratuais.

Cláusula 3ª – Da repactuação

1 – O valor repactuado para a execução do presente termo aditivo contratual é de R\$ 3.135,00 (três mil, um cento e trinta e cinco reais), a ser pago em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), mediante comprovação da efetiva realização dos servidos pelo setor requisitante.

2 – As despesas decorrentes do presente aditivo continuarão sendo lançadas à conta da dotação orçamentária anteriormente definida.

Cláusula 4ª – Da ratificação das demais cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo anteriormente celebrado pelas partes, desde que não contrariem o que restou convencionado no presente termo aditivo.

fl. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º Termo Aditivo • Contrato Administrativo nº 05/2021 • 25 de maio de 2022

Página: 76

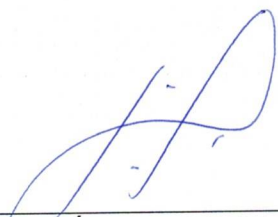
Ano: 2022

Sebastião

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, contendo cada qual duas laudas, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São José do Goiabal, 25 de maio de 2022.

Partes:


Ver. JOSÉ MARIA LALAU
Contratante


NELTON DE ARAÚJO SILVA
Contratada

Testemunhas:

1º Sidilene da Silva Martins CPF: 067.971.006-07

2º Sheila dos S. Silva Vasconcelos CPF: 062.697.086-56

fl.3